POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Julho de 2023

Sumário

1. OBJETIVOS 2
2. DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS 2
3. DA ESTRUTURA DA GOVERNANÇA 3
4. GERENCIAMENTO DE RISCOS 3

REVISÃO			Área Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
Versão	Atual	Próxima			
01	20.07.2023	20.07.2025	Diretoria Financeira	Diretor Presidente	Implementação

1. OBJETIVOS

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) está aderente às melhores práticas à regulamentação vigente, já prevendo as disposições da Resolução BCB n° 331 de 27/6/2023, que tem início de vigência para 01.01.2024. Aplica-se a todas as atividades e a todos os colaboradores da **ZM SCD**.

Tem como objetivo estabelecer e divulgar os princípios e as diretrizes que conduzirão a gestão e as estratégicas relacionadas às questões sociais, ambientais, climáticas e de sustentabilidade dos negócios e das áreas de atuação ou influencia da **ZM SCD**.

Declara o compromisso da **ZM SCD** com o desenvolvimento sustentável das suas atividades, a valorização de iniciativas de responsabilidade social e de redução das desigualdades sociais, a preservação do meio ambiente, o respeito à diversidade e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Está adequada ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da **ZM SCD**, bem como à dimensão e à relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático.

2. DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

O Código de **Ética da ZM SCD** é documento basilar para as diretrizes desta Política.

2.1. Diretrizes de sustentabilidade empresarial:

a. Plena observância às leis, aos regulamentos, às definições dos órgãos reguladores e às normas **da ZM SCD**;

b. Adoção das boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos, de prevenção e combate à corrupção e aos crimes de lavagem de dinheiro, e de relacionamento com clientes, fornecedores e colaboradores;

c. Condução dos negócios e processos com respeito aos preceitos éticos e de responsabilidade social, ambiental e climática;

d. Estímulo a um ambiente ético, amistoso, de crescimento profissional e de relacionamento interpessoal positivo;

e. Utilização de canais de relacionamento, reclamações e denúncias;

f. Inclusão, sempre que possível e aplicável, de cláusulas de obrigações sociais e ambientais nos contratos formalizados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços;

g. Capacitação das equipes de trabalho para desenvolverem as competências necessárias à implantação desta Política e à incorporação de práticas que valorizem/promovam os aspectos sociais, ambientais e climáticos em suas atividades.

2.2. Diretrizes de natureza social:

a. Proteção e promoção aos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

b. Respeito às diversidades cultural, social, religiosa, racial e sexual;

c. Atuação competitiva no mercado financeiro, promovendo a permanente satisfação dos clientes, colaborando de modo contínuo para o desenvolvimento pessoal, profissional e bem-estar da sociedade;

d. Protagonismo e engajamento em iniciativas de melhoria das condições sociais, educacionais e econômicas das pessoas da área de atuação e influência da **ZM SCD**.

2.3. Diretrizes de natureza ambiental e climática:

a. Preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

b. Contribuição positiva para uma economia de baixo carbono e redução dos impactos ocasionados por intempéries severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

2.4. Diretrizes para as Partes Interessadas.

a. Reconhecer que os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa são relevantes no âmbito das relações com as Partes Interessadas;

b. Fomentar a adoção de boas práticas socioambientais entre as Partes Interessadas;

c. Atentar para as informações e esclarecimentos ao mercado e clientes, não permitindo que ocorra evasão de dados e informações sigilosas;

d. Atuar com ética e transparência no relacionamento com clientes, fornecedores, colaboradores e outras Partes Interessadas;

e. Manter canal de Ouvidoria à disposição, visando aperfeiçoar e garantir um relacionamento de excelência.

São consideradas Partes Interessadas colaboradores, clientes/usuários e as demais pessoas que impactam ou são impactadas pelas operações e atividades da **ZM SCD**.

3. DA ESTRUTURA DA GOVERNANÇA

A estrutura de gerenciamento de **ZM SCD** compreende papéis e responsabilidades que permitem o adequado gerenciamento de riscos. É composta pela Diretoria Executiva e pela área de *Compliance* Risco e PLD.

A estrutura de governança, no âmbito desta Política, proverá condições para: (i) implantar e monitorar o cumprimento das ações estabelecidas; (ii) acompanhar a adequação do gerenciamento dos riscos e a efetividade das ações implementadas; (iii) disseminar os preceitos desta Política aos colaboradores em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades.

A área de *Compliance* é responsável por atuar junto aos demais componentes da estrutura com objetivo de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política e normas internas relacionadas, cabendo-lhe:

a. Acompanhar a implantação desta Política e dos Planos de Ações dela decorrentes;

b. Identificar eventuais deficiências em processos empresariais;

c. Verificar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos;

d. Responder pela Política perante os órgãos reguladores e demandas de Partes Interessadas.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A **ZM SCD** gerencia de forma integrada os riscos aos quais está suscetível, estando os processos relacionados a esta Política assim pautados:

a. Adoção de metodologias, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos em suas atividades e operações;

b. Documentação e armazenamento das informações referentes às eventuais perdas associadas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;

c. Identificação e avaliação prévia dos potenciais impactos negativos na criação e lançamento de novos produtos e serviços, inclusive os impactos no risco de imagem/reputação;

d. Desenvolvimento de procedimentos para adequação do gerenciamento dos riscos às mudanças legais, regulamentares e de mercado;

e. Estabelecimento de critérios e mecanismos específicos para atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos.